
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 571, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a majoração da Gratificação de Risco de Vida de que trata a Lei nº 7.769, de 20 de dezembro de 2013, que instituiu a Gratificação de Risco de Vida ao Agente de Fiscalização de Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o estatuído no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.769, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Risco de Vida de que trata o art. 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 7.769, de 20 de dezembro de 2013, será paga no percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.126, de 21/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.